



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 945/2012

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 16.193

Folha N.º 23

Em 04 / 05 / 2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2012.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.595,11 (Seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e onze centavos) na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:1030100192.055 – Gestão do Prog. PAB – Bloco Vig. em Saúde

FONTE: 03497 – Vigilância em Saúde – Exercício Anterior

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo R\$- 6.595,11

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$- 6.595,11

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos Vinculados do Exercício Financeiro de 2011 no valor de R\$ 6.595,11 (Seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e onze centavos), provenientes da seguinte fonte:

FONTE: 03497 – Vigilância em Saúde – Ex. Ant..... R\$- 6.595,11

Artigo 3º -) Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (03/05/2012).


TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal